

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI nº 163

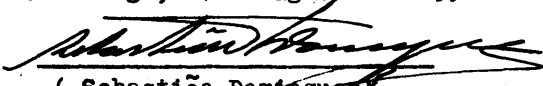
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR\$. 205.000,00 (Duzentos e cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 521/8.76.4 - II - do Orçamento vigente, afim de atender ao pagamento dos excedentes de "restos a pagar" transferidos para o presente exercício.

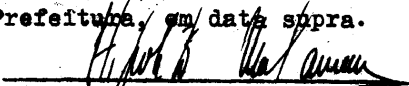
Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta de operações de créditos necessários, ficando o Executivo autorizado a pagar juros sobre os mesmos até 10% ao ano.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 1951


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria desta Prefeitura, em data supra.


(Secretário da Prefeitura)